



Lei 264/02,

Campinorte-GO., 03 de Janeiro de 2002

"Cria o PRODUZIR Municipal e autoriza o Município aderir ao Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás-PRODUZIR e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º. – Fica o Município de Campinorte, AUTORIZADO a aderir ao Estado de Goiás, por meio de convênio, no tocante o financiamento conjunto de Indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR instituindo o PRODUZIR MUNICIPAL.

Art. 2º. –Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a repassar ao Tesouro Estadual, conforme art. 17 da Lei Estadual nº. 13.591 de 18 de Janeiro de 2000, as suas cotas-parte de financiamento do PRODUZIR MUNICIPAL (25% de 73%), na proporção de seu índice de Participação dos Municípios – IPM, referente ao financiamento conjunto de lançamentos e crédito Municipal de transferências de ICMS.

Art. 3º. –A destinação dos recursos, conforme o disposto no artigo anterior, será operacionalizada mediante ordenação de despesas, conforme provisão orçamentária, que poderá abranger períodos anteriores não previstos.

Art. 4º. –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, Aos tres dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dois (03.01.2002).


Valdivino Borges da Silva
Prefeito